



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.348/89

**PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI Nº 2.330/89,
07/03/89, PUBLICADA EM 17/03/89.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência da Lei nº 2.330, de 07 de março de 1989, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de junho de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 20 de junho de 1989

Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

José Maria Pimentel
CHEFE DE GABINETE